



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## P A R E C E R

TC-002160/026/13

**Prefeitura Municipal:** Fernão.

**Exercício:** 2013.

**Prefeitos:** Sebastião Vitório Cestari e Altemar Canelada Campos.

**Períodos:** (01-01-13 a 30-04-13) e (01-05-13 a 31-12-13).

**Acompanham:** TC-002160/126/13 e Expediente: TC-001342/004/14.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 6 de outubro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fernão, exercício de 2013, com as advertências constantes no voto do Relator, juntado aos autos, e determinação à Fiscalização.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - José Mendes Neto.

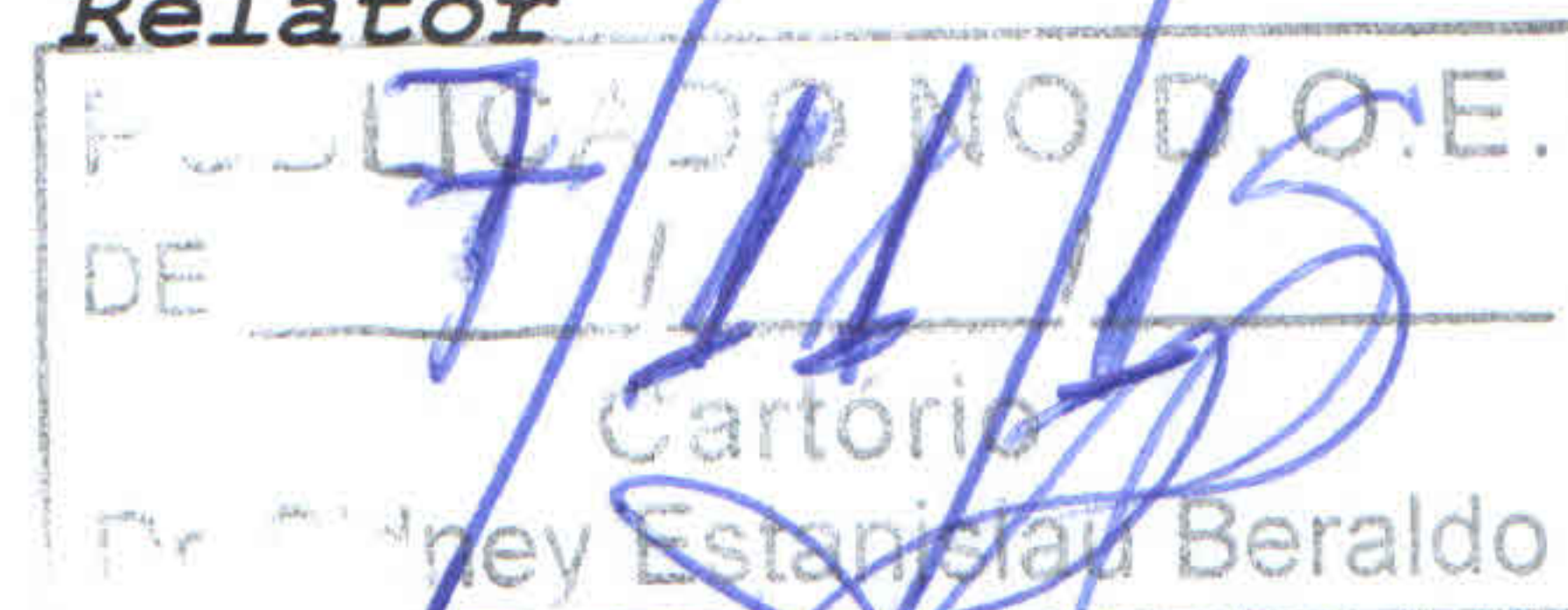
Publique-se.

São Paulo, 26 de outubro de 2015.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator**

ft.



ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906

PABX 3292-3266 - INTERNET: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)